



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

MEMORANDO/PGM N.º 362/2018

Luiz Alves/SC, 14 de dezembro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS
Departamento de Licitações
LUIZ ALVES/SC

Prezado,

Trata-se de análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa NETJOB TECNOLOGIA no Pregão Presencial n.º 95/2018, o qual requereu a exclusão dos itens 3.2 e 3.3 do edital do referido certame.

Contudo, conforme memorando n.º 103/2018, da Secretaria Municipal de Finanças e Nota de Anulação do Pregão Presencial n.º 95/2018 publicada na data de hoje no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, o certame em análise foi anulado de ofício pelo Município de Luiz Alves, pois eivado de vícios.

É cediço que a Administração Pública tem o poder de anular os atos quando constatar irregularidades, em conformidade com o item 29.2 do próprio edital, com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, diante da anulação do processo licitatório, resta prejudicada a análise do mérito do Recurso Administrativo apresentado pela empresa NETJOB TECNOLOGIA.

Atenciosamente,


AMÁBILE ERBS SCHOEPING
Diretora de Departamento